

## Edital

N.º 109/DAFRH-DAAG/2022

### Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, bem como, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, torna público que, os/as operadores económicos que sejam detentores de instrumentos de medição indispensáveis ao exercício da sua atividade económica, devem requerer o controlo metrológico, até 30 de novembro de cada ano.

O controlo metrológico é uma competência do Estado, delegada no Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ) e, é assegurado, na área territorial do concelho de Palmela, pelo Serviço Municipal de Metrologia, Organismo de Verificação Metrológica qualificado por despacho emitido por aquela entidade.

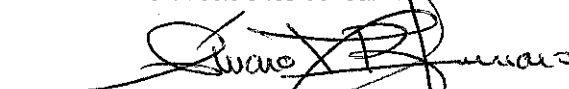
O Serviço Municipal de Metrologia, exercerá a respetiva atividade com as deslocações necessárias à sede ou estabelecimentos, por forma a assegurar a cobertura do controlo metrológico, estando também, disponível para atendimento presencial, na primeira terça-feira de cada mês, ou dia imediatamente seguinte no caso de coincidir com um feriado, das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nas instalações do Mercado Municipal de Pinhal Novo – Complexo de Serviços, sito na Praça da Independência, 2955-120 Pinhal Novo.

Para informações e esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Secção Administrativa de Mercados, através do telefone: 21 233 66 68 ou pelo email: [metrologia@cm-palmela.pt](mailto:metrologia@cm-palmela.pt).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 14 de de julho de 2022

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO